

PORTARIA Nº 412/2025

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDOR PARA APURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM DESFAVOR DA EMPRESA MA3 TECH INFORMATICA LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que os contratos e/ou atas de registro de preços estão sujeitos a aplicação dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar irregularidades nas condutas de licitantes com possível aplicação de sanção ao processado (a);

Considerando que a empresa **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, com sede na rua Cidade De Vargeão, nº 80, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, firmou a Ata de Registro de Preços nº 019/2025 com a Prefeitura, oriundos do Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025;

Considerando que a empresa fornecedora não realizou a entrega do bem registrado dentro do prazo estabelecido e ainda não havendo até o presente momento apresentado uma solução para o cumprimento das obrigações assumidas;

Considerando que o fornecedor não apresentou prova técnica justificando a descontinuidade da fabricação do bem ofertado, apresentado apenas uma sugestão de troca por outra marca de produto que não atende plenamente as características e qualidade exigidas em edital licitatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor, para investigar as condutas da licitante **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.396/0001-32, com sede na rua Cidade De Vargeão, nº 80, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, relativo ao fornecimento de **30 (trinta) Chromebook marca/modelo SAMSUNG/N4020**, objeto da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 com a Prefeitura, oriundos do Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao ocorrido e eventual responsabilidade.

Art. 2º A comissão será constituída dos seguintes servidores efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro e sendo designado como secretário da Comissão o segundo membro:

ARTHUR HENRIQUE WEBER – diretor de departamento, matrícula 1740-0;

DIONES SEFFIN VIEBRANTZ – escriturário, matrícula 1136-3;

Art. 3º A comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º A comissão poderá solicitar a Assessoria do Assessor Jurídico do Município para todos os seus atos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, em 02 de outubro de 2025

RAFAEL KOCHENBORGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valquíria Aline Schallenberg
Gerente Municipal de Governo